



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 005 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA –
ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Mercado Público no município através de Emenda Parlamentar na **modalidade Especial, Programa Ação 09032021 e Código do Plano de Ação 09032021-012376 firmado com o Governo Federal;**

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, pra fins de abertura de Rua para da acesso a tal edificação do Mercado Público a ser construído;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial o imóvel um lote, possuindo área total de terreno equivalente à 11,10m de largura e 32,35m de comprimento, totalizando em 359,09m². Conforme exibido no As Built em anexo. O seu acesso está situado em Rua Francisco Braga, S/N, CEP: 58399-000, zona urbana do município de Algodão de Jandaíra-PB. Tem como confrontante em sua lateral esquerda MARIA LAUDIENE VICENTE DOS SANTOS, lado posterior RUA PROJETADA e lateral direita FRANCISCO CÍCERO DOS SANTOS. Assim como especificado no Quadro 1

Quadro 1 – Confrontantes

	LIMITES		DIMENSÕES
Frente	A1-A2	Rua Francisco Braga	11,10m
Fundos	A3-A4	Rua Projetada	11,10m
Lateral esquerda	A2-A3	Maria Laudiene Vicente	32,35m
Lateral direita	A1-A4	Francisco Cícero dos Santos	32,35m

Na Figura 1 pode-se observar o posicionamento do lote através do Google Earth, onde destaca-se em vermelho a delimitação aproximada do lote.

Figura 1 - Vista aérea do lote



Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a abertura de rua para fins de dar acesso a construção do Mercado Público no município, que se constitui obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município de algodão de Jandaíra/PB.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a ser paga ao expropriado, consoante laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 18 de fevereiro de 2022.


HUMBERTO DO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL